



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD

Ao,
Setor de Compras e Licitações
Prefeitura Municipal de Imigrante/RS

Assunto: Contratação de empresa especializada na prestação de **serviços de limpeza e conservação dos Prédios Públicos Municipais**, com disponibilização imediata de **08 (oito) serventes**.

Prezados,

Ao cumprimentá-los cordialmente, viemos solicitar para que proceda aos trâmites técnicos necessários para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza e conservação, com disponibilização imediata de 08 (oito) serventes. Os serviços compreenderão limpeza, higienização, conservação de ambientes internos e externos, remoção de lixo, lavagem de pisos, vidros e sanitários, entre outras atividades correlatas, conforme detalhamento a ser apresentado no Termo de Referência.

Em conformidade com as disposições da Lei 14.133/2021 que trata das licitações e contratos no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, segue em anexo, Documento de Formalização de Demanda - DFD, contendo as diretrizes, iniciais quanto ao pleno atendimento as necessidades que se apresentam.

Imigrante, 05 de agosto de 2026.

Alan Felipe Camargo

Secretaria Municipal de Administração,
Planejamento e Finanças (SMAPF)

Carlos Alexandre Lutterbeck

Secretaria Municipal de Educação
(SME)

Jóice Cristina Horst

Secretaria Municipal de Saúde e
Assistência Social (SMSAS)

Charles Porsche

Secretaria Municipal de Cultura,
Desporto e Turismo (SMCDT)

Luís Carlos Demari

Secretaria Municipal de Obras e
Mobilidade Urbana (SMOMU)

Gilnei Dahmer

Secretaria Municipal de Agricultura,
Meio Ambiente e Desenvolvimento
Econômico (SMAMADE)

DADOS DO SETOR REQUISITANTE

Secretarias Requisitantes	SMAPF – SME – SMSAS – SMCDT – SMOMU – SMAMADE
Responsáveis pela Demanda	Setor de Compras e Licitações

DADOS DO SERVIÇO

1. Justificativa da necessidade da contratação de serviço, considerando o Planejamento Estratégico, se for o caso.

A necessidade da contratação dos serviços supramencionados se justifica em razão da necessidade de assegurar a continuidade imediata das atividades essenciais de limpeza dos prédios públicos municipais, uma vez que o contrato emergencial atualmente vigente se encerra no início do mês de novembro, sem possibilidade de prorrogação. Diante disso, faz-se necessária a instauração de novo processo licitatório, com o objetivo de garantir o atendimento contínuo e regular destas demandas.

2. Previsão de data em que deve ser iniciada a prestação dos serviços

Os serviços devem ser iniciados no dia **03/11/2026**, tendo em vista que o contrato atualmente vigente se encerra no dia 02/11/2026.

Encaminho o presente para o setor de Licitações, para que proceda aos estudos preliminares e documentos técnicos necessários para viabilizar a contratação dos serviços aqui discriminados.



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Secretarias requisitantes: SMAPF – SME – SMSAS – SMCDT – SMOMU – SMAMADE

Responsáveis pela elaboração: Setor de Compras e Licitações

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Fundamentação: Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público (inciso I do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021);

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por finalidade analisar a necessidade de contratação de empresa especializada para a prestação de serviços contínuos de limpeza e conservação dos prédios públicos do Município de Imigrante/RS.

A demanda decorre da rescisão contratual da empresa anteriormente responsável pela execução dos serviços, o que ensejou contratação emergencial formalizada por meio do Contrato nº 196/2025. Para assegurar a continuidade dos serviços públicos essenciais e evitar prejuízos à Administração e à coletividade, faz-se necessária a instauração de processo licitatório regular para a contratação definitiva do objeto.

A inexistência de contrato vigente para a execução dos serviços de limpeza e conservação comprometeria diretamente as condições de higiene, salubridade e funcionamento dos prédios públicos municipais, afetando unidades administrativas, educacionais, culturais e de saúde.

A ausência desses serviços pode resultar em:

- Riscos à saúde de servidores, usuários e munícipes;
- Descumprimento de normas sanitárias;
- Prejuízos ao atendimento ao público e às atividades institucionais;
- Responsabilização da Administração por omissão na prestação de serviços essenciais;

2 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Fundamentação: Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração (inciso II do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21);

O Plano de Contratações Anual não foi elaborado para o ano de 2026.

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução (inciso III do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021);

A contratação deverá observar, no mínimo, os seguintes requisitos:

- Prestação de serviços contínuos de limpeza e conservação predial;
- Disponibilização de 08 (oito) serventes de limpeza, com jornada de 40 horas semanais cada;
- Substituir empregados ausentes no prazo máximo de 24 horas;
- Quando o ocupante do posto de trabalho tiver de ficar afastado do trabalho por qualquer motivo, por período superior a 2 (dois) dias, é responsabilidade da empresa a substituição imediata deste, bem como comunicar a Secretaria competente da substituição;
- Possibilidade de substituição, a qualquer tempo, do prestador de serviço indicado pela contratada, caso este não esteja desempenhando ou correspondendo nas funções determinadas no Município.
- Comprovação de experiência mínima de 1 (um) ano em serviços similares, por meio de atestado de capacidade técnica;
- Cumprimento integral da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e de segurança do trabalho;
- Fornecimento, pela contratada, de mão de obra, epi's, uniformes, crachás e encargos legais;
- Apresentação de planilha de custos e formação de preços detalhada, observando o piso salarial da categoria e as normas coletivas aplicáveis;
- Deverão ser indicados, na Planilha de Custos e Formação de Preços, os sindicatos, acordos coletivos ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão os serviços e as respectivas datas bases, vigências e territorialidade, com base no Código Brasileiro de Ocupações – CBO.
- Apresentar todos os documentos solicitados pelo fiscal para a efetivação do pagamento da contratada;
- A contratada é obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões de até 25% que se fizerem ao contrato, nos termos do art. 125 da Lei 14.133/2021.

4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Fundamentação: Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21);



A estimativa baseia-se na atual demanda dos prédios públicos e na experiência administrativa anterior, sendo necessária a disponibilização de 08 (oito) postos de trabalho de servente de limpeza, cada qual com jornada de 40 horas semanais. A vigência contratual inicial será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por até 5 (cinco) anos conforme o art. 106 da Lei 14.133/21 e por até 10 (dez) anos conforme o art. 107 da Lei 14.133/21. A distribuição inicial dos postos dentre os prédios municipais poderá ser ajustada conforme a necessidade da Administração no decorrer do contrato.

5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Fundamentação: Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar (inciso V do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021);

Foram analisadas as seguintes alternativas:

a) Execução direta pelo Município: alternativa considerada inviável no curto e médio prazo, diante da necessidade de provimento de cargos efetivos, aumento de despesas permanentes e ausência de flexibilidade operacional.

b) Contratação emergencial sucessiva: juridicamente inadequada, por não se enquadrar nas hipóteses excepcionais previstas em lei e por comprometer o planejamento e a segurança jurídica.

c) Contratação de empresa especializada, mediante licitação: alternativa mais vantajosa, por garantir continuidade do serviço, eficiência administrativa, previsibilidade de custos e mitigação de riscos trabalhistas.

O levantamento de mercado demonstra que a solução mais adequada e usual para o atendimento da demanda é a terceirização dos serviços de limpeza e conservação, prática amplamente adotada pela Administração Pública, diante disso, opta-se pela alternativa “c”.

Empresas especializadas oferecem mão de obra treinada, gestão de pessoal, substituições imediatas em casos de afastamento e cumprimento das obrigações trabalhistas, reduzindo riscos operacionais e administrativos. A execução direta pelo Município demandaria a realização de concurso público, o aumento do quadro permanente, a gestão de férias, licenças e encargos, além de maior impacto orçamentário e rigidez administrativa, mostrando-se menos eficiente.

6 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (inciso VI do § 1º da Lei 14.133/21);

O valor total estimado da contratação é de R\$ 530.810,28 (quinhentos e trinta mil, oitocentos e dez reais e vinte e oito centavos), correspondente à contratação de 08 (oito) postos pelo período de 12 (doze) meses, sendo o valor mensal por funcionário de R\$ 5.529,27 (cinco mil, quinhentos e vinte e nove reais e vinte e sete centavos) e o valor mensal para todos os funcionários de R\$ 44.234,19 (quarenta e quatro mil, duzentos e trinta e quatro reais e dezenove centavos).

A composição dos custos foi elaborada considerando a Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, a Convenção Coletiva de Trabalho vigente da categoria, os encargos sociais e trabalhistas incidentes e a legislação previdenciária e tributária aplicável.

O detalhamento da composição dos custos encontra-se na “Planilha de Composição de Custos e Formação de Preços” e nas “Notas Explicativas da Planilha de Custos”, ambos os documentos elaborados por Escritório Contábil e anexos ao processo.

7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Fundamentação: Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso (inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21);

A solução consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços contínuos de limpeza e conservação predial, com alocação inicial de 08 (oito) postos de serventes, distribuídos entre os prédios públicos municipais, conforme necessidade da Administração.

A lotação e os locais da prestação dos serviços poderão ser ajustados conforme a necessidade da Administração Municipal, mediante solicitação do gestor do contrato, e a servente poderá ser lotada em duas ou mais unidades administrativas, considerando as demandas. Inicialmente, a prestação dos serviços obedecerá a seguinte distribuição:

Unidade/Secretaria	Quantidade de Serventes
Secretaria de Administração/Sede da Prefeitura Municipal	01
Secretaria de Educação, EMEFs e EMEIs	04
Secretaria da Saúde, UBS Sede e UBS Daltro Filho	02
Secretaria de Cultura/ Sec. de Agricultura/Sec. de Obras	01

Os serviços abrangerão limpeza diária, periódica e desinfecção de ambientes internos e externos, garantindo condições adequadas de higiene, salubridade e conservação dos espaços públicos. Os serviços a serem executados incluem, dentre outros:

- a)** Limpeza e conservação de pisos, paredes, vidros, mobiliário e sanitários;
- b)** Remoção de lixo comum e reciclável até o ponto de coleta;
- c)** Reposição de materiais de higiene (papel higiênico, papel toalha, sabonete líquido, etc.);



- d) Limpeza de áreas internas e externas de circulação dos prédios públicos;
- e) Limpeza geral semanal e desinfecção conforme normas sanitárias;
- f) Manutenção das condições de higiene e salubridade exigidas pelos órgãos competentes.
- g) Varrição e aspiração diária de todos os pisos internos;
- h) Lavagem e desinfecção de pisos de áreas comuns, corredores, salas, banheiros e pátios cobertos;
- i) Limpeza diária e desinfecção completa de vasos sanitários, pias;
- j) Reposição diária de papel higiênico, toalhas de papel, sabonete líquido e sacos de lixo;
- k) Higienização de pisos e paredes próximas aos sanitários;
- l) Retirada de lixo e troca de sacos diariamente;
- m) Limpeza semanal de vidros, esquadrias e peitoris;
- n) Limpeza diária de corredores, escadas, halls e recepções;
- o) Limpeza e desinfecção de equipamentos de escritório, aparelhos de informática e telefones, respeitando as recomendações de fabricante;
- p) Limpeza de paredes, portas, rodapés e rodapés metálicos;
- q) Remoção de manchas, pó e sujeira visível;
- r) Higienização de corrimãos, maçanetas e interruptores.
- s) Remoção de resíduos e coleta de lixo;
- t) Limpeza da cozinha, pia, geladeira, e eventuais louças utilizadas;
- u) Executar outras atividades correlatas, compatíveis com a função.

Os principais riscos identificados são:

- Inadimplemento trabalhista da contratada: mitigado por fiscalização permanente e exigência de comprovação mensal das obrigações;
- Descontinuidade do serviço: mitigada pela exigência de substituição imediata de empregados ausentes;
- Execução inadequada dos serviços: mitigada por fiscalização técnica e possibilidade de aplicação de sanções;
- Impacto orçamentário: mitigado por estimativa prévia de custos e planejamento financeiro.

Fazem parte da proposta: mão de obra; EPI's (equipamentos de proteção individual), como sapatos, protetor solar e repelente; uniformes, como calças, bermudas, e camisas manga curta e manga longa; eventuais seguros de responsabilidade civil que cubram danos pessoais e materiais a terceiros; seguro do pessoal utilizado no serviço, contra riscos de acidente de trabalho; o cumprimento de todas as obrigações que a legislação trabalhista e previdenciária impõe ao empregador, sem quaisquer ônus, solidariedade ou subsidiariedade por parte da Prefeitura Municipal de Imigrante. O material de limpeza utilizado na prestação dos serviços será fornecido pelo Município.

A contratada deverá assegurar o pagamento do piso salarial, bem como a concessão de todos os benefícios previstos no acordo, convenção ou dissídio coletivo vigente da categoria profissional correspondente, observando integralmente a legislação trabalhista aplicável, bem como os valores previstos na planilha de custos e na sua proposta apresentada.

Os funcionários/prestadores de serviços deverão apresentar condições de saúde compatíveis com o pleno desempenho das atividades inerentes à função, não podendo possuir limitações que impeçam a execução integral dos serviços previstos neste Termo.

É responsabilidade da empresa o fornecimento de EPI's aos funcionários, devendo também realizar a fiscalização permanente sobre a efetiva utilização dos mesmos. Além disso, deve zelar pela qualidade e regularidade da execução dos serviços e manter preposto local para comunicação imediata com o gestor e o fiscal do contrato. O material de limpeza utilizado na prestação dos serviços será fornecido pelo Município.

8 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Fundamentação: Justificativas para o parcelamento ou não da contratação (inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21);

A contratação não admite o parcelamento do objeto, uma vez que se trata de serviço contínuo, único e indivisível, cuja execução integrada é essencial para garantir padronização, eficiência e adequada gestão contratual. O critério de julgamento mais adequado é o de menor preço global, tendo em vista se tratar de item único.

9 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Fundamentação: Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis (inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21);

Com a contratação, objetiva-se: Garantir a continuidade dos serviços de limpeza e conservação; assegurar condições adequadas de higiene e salubridade nos prédios públicos; reduzir riscos sanitários e administrativos; melhorar a qualidade do atendimento ao público; promover eficiência e economicidade na gestão dos serviços públicos.

10 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO



Fundamentação: Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual (inciso X do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21);

Além da disponibilização dos materiais de limpeza, não há necessidade de adoção de outras providências prévias ao contrato, visto que se trata de uma licitação de serviços comuns e que já vem sendo realizados e, consequentemente, os fiscais já estão habituados às rotinas de fiscalização.

É necessário apenas a execução dos trâmites internos rotineiros para a formalização da licitação, como a elaboração dos documentos da fase interna e do edital, a reserva de dotação orçamentária, a designação dos fiscais, a realização das publicações legais do edital e a condução da sessão.

11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Fundamentação: Contratações correlatas e/ou interdependentes (inciso XI do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21);

Não há contratações correlatas ou interdependentes diretamente vinculadas ao objeto, exceto o fornecimento de materiais de limpeza, que será realizado diretamente pelo Município, uma vez que possui atas vigentes para a aquisição.

12 – IMPACTOS AMBIENTAIS

Fundamentação: Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável (inciso XII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21);

Não foram identificados impactos ambientais vultuosos decorrentes da referida contratação, apenas aqueles que diariamente se verifica nas residências durante a realização de serviços de limpeza.

Entretanto, a utilização de produtos de limpeza químicos e abrasivos, pode gerar a poluição da água e do solo, e suas embalagens, bem como os equipamentos de proteção individual, resultam na geração de resíduos sólidos que, se descartados incorretamente, contribuem para a proliferação de doenças e para o desencadeamento de enchentes. Além disso, há de se considerar a probabilidade de desperdício de recursos naturais, devido a práticas incorretas que resultam no consumo excessivo de água e energia elétrica.

Para mitigar estes e outros possíveis impactos é necessário: Priorizar o uso de produtos biodegradáveis, certificados e ecologicamente corretos; utilizar sistemas de dosagem e diluição automática que evitam desperdícios e garantem a concentração de produto correta; optar, quando possível, por métodos e técnicas de limpeza a seco ou de baixo consumo de água para gerar economia;

13 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina (inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21);

Diante das análises realizadas, conclui-se que a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços contínuos de limpeza e conservação predial é tecnicamente viável, economicamente vantajosa e juridicamente adequada, atendendo ao interesse público e aos requisitos previstos no art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

Imigrante, 05 de agosto de 2026.

Alan Felipe Camargo

Secretaria Municipal de Administração,
Planejamento e Finanças (SMAPF)

Carlos Alexandre Lutterbeck

Secretaria Municipal de Educação
(SME)

Jóice Cristina Horst

Secretaria Municipal de Saúde e
Assistência Social (SMSAS)

Charles Porsche

Secretaria Municipal de Cultura,
Desporto e Turismo (SMCDT)

Luis Carlos Demari

Secretaria Municipal de Obras e
Mobilidade Urbana (SMOMU)

Gilnei Dahmer

Secretaria Municipal de Agricultura,
Meio Ambiente e Desenvolvimento
Econômico (SMAMADE)



ELABORAÇÃO DA PESQUISA DE PREÇOS

1 OBJETO A SER CONTRATADO

Natureza(s) do(s) Objeto(s)	
☐ Aquisição de Bens	☐ Fornecimento e prestação de serviço associados
☒ Prestação de Serviços	☐ Prestação de Serviços com Regime de Dedicação Exclusiva de Mão de Obra

1.1 DESCRIÇÃO DO OBJETO A SER CONTRATADO

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de limpeza e conservação, destinados ao atendimento dos prédios públicos municipais, mediante disponibilização de 8 (oito) postos de trabalho de Servente de Limpeza, com jornada de 40 (quarenta) horas semanais por posto, pelo período de 12 (doze) meses.

Os serviços compreenderão limpeza, higienização, conservação de ambientes internos e externos, remoção de lixo, lavagem de pisos, vidros e sanitários, entre outras atividades correlatas, conforme detalhamento a ser apresentado no Termo de Referência.

2 CARACTERIZAÇÃO DAS FONTES CONSULTADAS (COMBINADAS OU NÃO)

2.1 BENS E/OU SERVIÇOS

Bens e/ou Serviços
☒ Os valores estimados para a contratação foram obtidos por meio de planilha de composição de custos, elaborada por contador/escritório contábil.
☐ Cfe. inciso I do art. 35 do Dec. Munic. 2.130/23 - Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente aos sistemas oficiais de governo, observado de atualização de preços o índice correspondente
☐ Cfe. inciso II do art. 35 do Dec. Munic. 2.130/23 - Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 01 ano anterior à data da pesquisa de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente
☐ Cfe. inciso II do art. 35 do Dec. Munic. 2.130/23 - Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período superior a 01 ano à data da pesquisa de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente.
☐ Cfe. inciso III do art. 35 do Dec. Munic. 2.130/23 - Dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 06 meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo data e horário de acesso
☐ Cfe. inciso IV do art. 35 do Dec. Munic. 2.130/23 - Pesquisa direta com, no mínimo 3 fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que tenham sido obtidos orçamentos com menos de 06 meses de antecedência da data de divulgação do edital.
☐ Cfe. inciso V do art. 35 do Dec. Munic. 2.130/23 - Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 01 ano anterior a data de divulgação do edital
☐ Cfe. §1º do art. 35 do Dec. Munic. 2.130/23 - Estimativa mediante a utilização de contratações de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, por meio de apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, no período de até 02 anos anteriores à data da contratação pela Administração.
☐ Cfe. §2º do art. 35 do Dec. Munic. 2.130/23 - Estimativa mediante objetos semelhantes de mesma natureza, contendo as especificações técnicas que demonstrem a similaridade com o objeto pretendido, caso o fornecedor não tenha comercializado o objeto anteriormente.

3 SÉRIE DE ITENS ESTIMADOS COM BASE EM MENOS DE 03 PREÇOS

☒ Não se aplica	☐ Conforme relação de itens abaixo:
Itens com menos de 3 preços:	
Justificativa para estimativa com menos de 03 preços:	

4 MÉTODO ESTATÍSTICO APLICADO PARA DEFINIÇÃO DOS VALORES ESTIMADOS

☐ Menor preço	☐ Mediana	☐ Média simples	☒ Outro método (justificar abaixo)
Justificativa da escolha de outro critério/método para definição dos valores estimados: A composição dos custos foi elaborada considerando: • Consolidação das Leis do Trabalho – CLT; • Convenção Coletiva de Trabalho vigente da categoria; • Encargos sociais e trabalhistas incidentes; • Legislação previdenciária e tributária aplicável;			



O detalhamento da composição dos custos encontra-se na "Planilha de Composição de Custos e Formação de Preços" e nas "Notas Explicativas da Planilha de Custos", ambos os documentos elaborados por Escritório Contábil e anexos ao processo.

5 DESCONSIDERAÇÃO DE PREÇOS INEXEQUÍVEIS, INCONSISTENTES OU EXCESSIVAMENTE ELEVADOS

☒ Não se aplica	☐ Desconsiderados preços inexequíveis
☐ Desconsiderados preços inconsistentes	☐ Desconsiderados preços excessivamente elevados
Justificativa para desconsideração dos preços:	

6 MEMÓRIA DE CÁLCULO SOBRE O VALOR ESTIMADO

☒ Cfe. documentação anexa	☐ Não se aplica
---	--

7 ESTIMATIVA DE DESPESA

Valor total estimado: **R\$ 530.810,28** (quinhentos e trinta mil e oitocentos e dez reais e vinte e oito centavos).

8 COMPATIBILIDADE DA PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS COM O COMPROMISSO A SER ASSUMIDO

☒ Cfe. demonstrado por meio da documentação anexa (dotações orçamentárias)	☐ Não se aplica por ser SRP
--	--

9 PUBLICIDADE DO ORÇAMENTO

☒ Público.	☐ Sigiloso, cfe. § 10 do Art. 37 da Dec. Munic. 2.130/23
Justificativa para o valor estimado ser considerado sigiloso	

10 RESPONSÁVEL PELA ESTIMATIVA DE VALORES

Agente Responsável pela Pesquisa	Assinatura
GS ASSESSORIA E PERÍCIA LTDA CNPJ: 23.271.246/0001-01 Responsável técnica: Greice Luiza Stormowski Contadora CRC/RS 89885 Cadastro Nacional de Peritos Contábeis CNPC nº 159	Pode ser aferida na Planilha de Composição de Custos e Formação de Preços e nas Notas Explicativas da Planilha de Custos, ambos os documentos anexos ao processo.

Imigrante, 05 de agosto de 2026

Alan Felipe Camargo

Secretaria Municipal de Administração,
Planejamento e Finanças (SMAPF)

Carlos Alexandre Lutterbeck

Secretaria Municipal de Educação
(SME)

Jóice Cristina Horst

Secretaria Municipal de Saúde e
Assistência Social (SMSAS)

Charles Porsche

Secretaria Municipal de Cultura,
Desporto e Turismo (SMCDT)

Luis Carlos Demari

Secretaria Municipal de Obras e
Mobilidade Urbana (SMOMU)

Gilnei Dahmer

Secretaria Municipal de Agricultura,
Meio Ambiente e Desenvolvimento
Econômico (SMAMADE)



TERMO DE REFERÊNCIA

Caracterização do objeto que se pretenda contratar

1 DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto, a contratação de empresa especializada na execução de serviços de limpeza e conservação (serventes) para atender aos prédios públicos do Município de Imigrante/RS, garantindo a continuidade dos serviços essenciais de limpeza e higiene, em razão da rescisão contratual da empresa anteriormente contratada, que motivou a contratação emergencial, formalizada por meio do Contrato nº 196/2025. Diante disso, faz-se necessária a instauração de novo processo licitatório, com o objetivo de garantir o atendimento contínuo e regular da demanda.

A planilha de composição dos custos (anexa ao processo) foi elaborada por contador habilitado, considerando a Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, a Convenção Coletiva de Trabalho vigente da categoria, os encargos sociais e trabalhistas incidentes e a legislação previdenciária e tributária aplicável.

Nº	Descrição do Item	Qtd.	Un.	Preço Unitário	Preço Total
01	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de limpeza e conservação, destinados ao atendimento dos prédios públicos municipais, mediante disponibilização de 8 (oito) postos de trabalho de Servente de Limpeza, com jornada de 40 (quarenta) horas semanais por posto, pelo período de 12 (doze) meses.	12	mês	R\$ 44.234,19	R\$ 530.810,28
Valor Total Estimado:				R\$ 530.810,28	

Natureza do Objeto			
☐ Aquisição de Bens	☐ Obra(s) de Engenharia	☐ Locação de Bens	☐ Concessão de Bens
☒ Prestação de Serviços	☐ Prestação de Serviços de Engenharia	☐ Alienação de Bens	☐ Permissão de Bens
☐ Prestação de Serviços com Regime de Dedicção Exclusiva de Mão de Obra	☐ Fornecimento e prestação de serviço associados		

Tipo de Objeto			
☐ Bem(ns) Comum(ns)	☐ Bem(ns) Especiais	☒ Serviço(s) Comum(ns)	☐ Serviço(s) Especial(is)
☐ Obra(s) Comum(ns) de Engenharia	☐ Obra(s) Especial(is) de Engenharia		
☐ Serviço(s) Comum(ns) de Engenharia	☐ Serviço(s) Especial(is) de Engenharia		

Condições da Prestação dos Serviços:		
Prazo:	Os serviços devem ser iniciados no dia 03/11/2026 , tendo em vista que o contrato atualmente vigente se encerra no dia 02/11/2026.	
Horários:	Os serviços deverão ser executados de segunda-feira à sexta-feira (excepcionalmente poderá ser prestado em finais de semana), em horário diurno a ser informado pela CONTRATANTE, visto que os horários podem sofrer alterações conforme as necessidades de cada Secretaria Municipal, sendo que a CONTRATADA será previamente avisada.	
Locais:	☒ Prefeitura Municipal / Sec. da Adm. Planej. e Finanças	Rua Castelo Branco, 15 – Centro – Imigrante/RS
	☒ Sec. de Obras e Mobilidade Urbana	Rua Fernando Ferrari, 10 – Centro – Imigrante/RS
	☒ Sec. da Saúde e Assist. Social	Av. Dr. Ito João Snell, 870 – Centro – Imigrante/RS
	☒ Unidade Básica de Saúde - Daltro Filho	Rua Henrique Blum, 150 – Daltro Filho – Imigrante/RS
	☒ CRAS – Centro de Referência e Assist. Social	Rua Guilherme Ernesto Lagemann, 571 – Centro – Imigrante/RS
	☒ Secretaria da Educação	Av. Dr. Ito Joao Snell, 840 – Centro – Imigrante/RS
	☒ EMEF Arco-Íris	Rua Heinrich Brackemeier, 885 – Centro – Imigrante/RS
	☒ EMEI Arco-Íris (escolinha)	Rua Sete de Setembro, 185 – Esperança – Imigrante/RS
	☒ EMEI Ciranda de Sonhos	Rua Castelo Branco, 190 – Centro – Imigrante/RS
	☒ EMEF Santo Antônio	Rua Guilherme Scheer, 94 – Daltro Filho – Imigrante/RS
	☒ EMEI Pequeno Mundo	Rua Madre Isabel, 324 – Daltro Filho – Imigrante/RS
	☒ EMEF Ernesto Alves	Linha Ernesto Alves, S/N – Linha Ernesto Alves – Imigrante/RS
	☒ Sec. Agricult., Meio Amb. e Des. Econômico	Av. Dr. Ito João Snell, 985 – Centro – Imigrante/RS
	☒ Sec. da Cultura, Desporto e Turismo	Rua Guilherme Ernesto Lagemann, 677 – Centro – Imigrante/RS
	☒ Almoxarifado Central	Rua Castelo Branco, 82 – 2º Andar – Centro – Imigrante/RS
	☒ Outros Locais Públicos Diversos	Exemplos: Banheiros públicos, sede/parque do Município...

Regras para Recebimento Provisório e/ou Definitivo	
Quando do recebimento provisório e/ou definitivo, o(s) fisca(is) do contrato deverão verificar se a quantidade, qualidade e pontualidade da entrega estão em consonância com a autorização de compra e/ou ordem de execução de serviço, nota de empenho de despesa, ou emissão de outro instrumento hábil equivalente.	

Garantia, Manutenção e Assistência Técnica		
☐ Não se aplica	☐ 90 dias, cfe. art. 26 da Lei 8.078/1990 (CDC)	☒ Outro (especificado abaixo):
A garantia é uma obrigação da contratada durante todo o período contratual e engloba: a) Disponibilização de 08 (oito) serventes, conforme a distribuição inicialmente prevista; b) Substituição de empregados ausentes no prazo máximo de 24 horas; c) Quando o ocupante do posto de trabalho tiver de ficar afastado do trabalho por qualquer motivo, por período superior a 2 (dois) dias, é responsabilidade da empresa a substituição imediata deste, bem como comunicar a Secretaria competente da substituição;		



- d) Os funcionários/prestadores de serviços deverão apresentar condições de saúde compatíveis com o pleno desempenho das atividades inerentes à função, não podendo possuir limitações que impeçam a execução integral dos serviços previstos neste Termo.
- e) Poderá ser solicitado a substituição do prestador de serviço indicado pela contratada, a qualquer tempo, se solicitado pela contratante, caso este não esteja desempenhando ou correspondendo nas funções determinadas no Município.

2 PRAZO CONTRATUAL PREVISTO

☐ Não se aplica.	☐ Até 2 anos, por se tratar de SRP, comprovado o preço vantajoso, cfe. art. 84 da Lei 14.133/21
☒ Até a conclusão de escopo predefinido, automaticamente prorrogado quando o objeto não for concluído no período firmado no contrato, cfe. art. 111 da Lei 14.133/21 (identificar período de vigência previsto ao lado)	Período vigência previsto: 12 meses
☒ Até 5 anos, cfe. art. 106 da Lei 14.133/21	☒ Até 10 anos, cfe. art. 107 da Lei 14.133/21
☐ Até 10 anos, cfe. inciso I do art. 110 da Lei 14.133/21	☐ Até 35 anos, cfe. inciso I do art. 110 da Lei 14.133/21
Obs.: Quando o prazo for superior a 1 ano, poderá ser renovado, à critério das partes, por iguais e sucessíveis períodos no limite da lei, desde que haja previsão em edital e que sejam atestadas pelo gestor do contato que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração.	

3 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Valor total estimado: **R\$ 530.810,28** (quinhentos e trinta mil e oitocentos e dez reais e vinte e oito centavos).

4 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

☒ Cfe. evidenciado em documento complementar disponível no processo. ☐ Não se aplica, pois se trata de SRP.

5 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Estudo Técnico Preliminar - ETP		
(x) Cfe. disponível no processo	() <u>Dispensado</u> (Dec. Munic. 2.130/23, art. 45)	() <u>Facultado</u> (Dec. Munic. 2.130/23, art. 46)
Fundamentos de Fato e de Direito		
Normas aplicáveis:	Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos nº 14.133/2021 Decreto Municipal nº 2.130/2023	
Fundamentos de Fato: A descontinuidade ou encerramento do contrato compromete a continuidade dos serviços de limpeza nos prédios públicos, o que afeta diretamente as condições de higiene, salubridade e funcionamento das atividades administrativas, educacionais e de saúde. A ausência desses serviços essenciais pode acarretar riscos à saúde de servidores, usuários e da população em geral, além de prejudicar o atendimento ao público, o desenvolvimento das atividades institucionais e o cumprimento das normas sanitárias vigentes. Dessa forma, a contratação mostra-se imprescindível para assegurar a manutenção das condições adequadas de limpeza e conservação dos espaços públicos, garantindo a continuidade dos serviços públicos e evitando prejuízos à administração municipal e à coletividade.		
Fundamentos de Direito: A contratação será realizada por meio de Pregão Eletrônico, nos termos do art. 28, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que o objeto se caracteriza como serviço comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais de mercado.		

6 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O(S) CICLO(S) DE VIDA DO(S) OBJETO(S)

A solução proposta consiste na contratação de serviços de servente de limpeza para garantir a manutenção adequada da higienização e conservação dos prédios públicos municipais, garantindo a continuidade do atendimento ao público e a preservação das condições sanitárias mínimas.

A demanda decorre da rescisão contratual da empresa anteriormente responsável pela execução dos serviços, o que ensejou contratação emergencial formalizada por meio do Contrato nº 196/2025. Para assegurar a continuidade dos serviços públicos essenciais e evitar prejuízos à Administração e à coletividade, faz-se necessária a instauração de processo licitatório regular para a contratação definitiva do objeto.

A inexistência de contrato vigente para a execução dos serviços de limpeza e conservação comprometeria diretamente as condições de higiene, salubridade e funcionamento dos prédios públicos municipais, afetando unidades administrativas, educacionais, culturais e de saúde.

O levantamento de mercado demonstra que a solução mais adequada e usual para o atendimento da demanda é a terceirização dos serviços de limpeza e conservação, prática amplamente adotada pela Administração Pública, pois empresas especializadas oferecem mão de obra treinada, gestão de pessoal, substituições imediatas em casos de afastamento e cumprimento das obrigações trabalhistas, reduzindo riscos operacionais e administrativos. A execução direta pelo Município demandaria a realização de concurso público, o aumento do quadro permanente, a gestão de férias, licenças e encargos, além de maior impacto orçamentário e rigidez administrativa, mostrando-se menos eficiente.

Fazem parte da proposta: mão de obra; EPI's (equipamentos de proteção individual), como sapatos, protetor solar e repelente; uniformes, como calças, bermudas, e camisas manga curta e manga longa; eventuais seguros de responsabilidade civil que cubram danos pessoais e materiais a terceiros; seguro do pessoal utilizado no serviço, contra riscos de acidente de trabalho; o cumprimento de todas as obrigações que a legislação trabalhista e previdenciária impõe ao empregador, sem quaisquer ônus, solidariedade ou subsidiariedade por parte da Prefeitura Municipal de Imigrante. O **material de limpeza** utilizado na prestação dos serviços será **fornecido pelo Município**.



Com a contratação, objetiva-se: Garantir a continuidade dos serviços de limpeza e conservação; assegurar condições adequadas de higiene e salubridade nos prédios públicos; reduzir riscos sanitários e administrativos; melhorar a qualidade do atendimento ao público; promover eficiência e economicidade na gestão dos serviços públicos.

7 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ESPECIFICAÇÃO DO ITEM)

Os serviços abrangerão limpeza diária, periódica e desinfecção de ambientes internos e externos, garantindo condições adequadas de higiene, salubridade e conservação dos espaços públicos. Os serviços a serem executados incluem, dentre outros:

- a) Limpeza e conservação de pisos, paredes, vidros, mobiliário e sanitários;
- b) Remoção de lixo comum e reciclável até o ponto de coleta;
- c) Reposição de materiais de higiene (papel higiênico, papel toalha, sabonete líquido, etc.);
- d) Limpeza de áreas internas e externas de circulação dos prédios públicos;
- e) Limpeza geral semanal e desinfecção conforme normas sanitárias;
- f) Manutenção das condições de higiene e salubridade exigidas pelos órgãos competentes;
- g) Varrição e aspiração diária de todos os pisos internos;
- h) Lavagem e desinfecção de pisos de áreas comuns, corredores, salas, banheiros e pátios cobertos;
- i) Limpeza diária e desinfecção completa de vasos sanitários, pias;
- j) Reposição diária de papel higiênico, toalhas de papel, sabonete líquido e sacos de lixo;
- k) Higienização de pisos e paredes próximas aos sanitários;
- l) Retirada de lixo e troca de sacos diariamente;
- m) Limpeza semanal de vidros, esquadrias e peitoris;
- n) Limpeza diária de corredores, escadas, halls e recepções;
- o) Limpeza e desinfecção de equipamentos de escritório, aparelhos de informática e telefones, respeitando as recomendações de fabricante;
- p) Limpeza de paredes, portas, rodapés e rodapés metálicos;
- q) Remoção de manchas, pó e sujeira visível;
- r) Higienização de corrimãos, maçanetas e interruptores;
- s) Remoção de resíduos e coleta de lixo;
- t) Limpeza da cozinha, pia, geladeira, e eventuais louças utilizadas;
- u) Executar outras atividades correlatas, compatíveis com a função;

A lotação e os locais da prestação dos serviços poderão ser ajustados conforme a necessidade da Administração Municipal, mediante solicitação do gestor do contrato, e a servente poderá ser lotada em duas ou mais unidades administrativas, considerando as demandas. Inicialmente, a prestação dos serviços obedecerá a seguinte distribuição:

Unidade/Secretaria	Quantidade de Serventes
Secretaria de Administração/Sede da Prefeitura Municipal	01
Secretaria de Educação, EMEFs e EMEIs	04
Secretaria da Saúde, UBS Sede e UBS Daltro Filho	02
Secretaria de Cultura/ Sec. de Agricultura/Sec. de Obras	01

Obrigações da Contratada:

- Fornecer EPI's aos funcionários, adequados conforme as normas técnicas de segurança e medicina do trabalho, devendo também realizar a fiscalização permanente sobre a efetiva utilização dos mesmos;
- Cumprir integralmente as normas trabalhistas, previdenciárias, fiscais e de segurança do trabalho;
- Assegurar o pagamento do piso salarial, bem como a concessão de todos os benefícios previstos no acordo, convenção ou dissídio coletivo vigente da categoria profissional correspondente, observando integralmente a legislação trabalhista aplicável, bem como os valores previstos na planilha de custos e na sua proposta apresentada;
- Manter preposto local para comunicação imediata com o gestor e o fiscal do contrato;
- Zelar pela qualidade e regularidade da execução dos serviços;
- Aceitar os acréscimos ou supressões de até 25% que se fizerem ao contrato, nos termos do art. 125 da Lei 14.133/2021;
- Instruir o funcionário para que guarde sigilo dos documentos e informações que eventualmente tenha acesso em razão da prestação dos serviços;
- Apresentar planilha demonstrativa detalhada dos custos, observando o piso salarial da categoria profissional e benefícios estabelecidos neste instrumento, sob pena de desclassificação da proposta. Deverão ser indicados, na Planilha de Custos e Formação de Preços, os sindicatos, acordos coletivos ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão os serviços e as respectivas datas bases, vigências e territorialidade, com base no Código Brasileiro de Ocupações – CBO;
- Regularidade jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;

Obrigações da Contratante:

- Fornecer o material de limpeza a ser utilizado para a prestação dos serviços;
- Fiscalizar a execução contratual;
- Verificar o correto recolhimento e pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários e demais obrigações legais decorrentes da execução do contrato;
- Fornecer acesso e condições adequadas para a execução dos serviços;
- Efetuar os pagamentos dentro dos prazos legais;
- Comunicar eventuais falhas ou irregularidades à contratada, adotando medidas corretivas;



8 INDICAÇÃO(ÕES) DE MARCA(S) E NECESSIDADE DE AMOSTRA E/OU TESTE DE CONFORMIDADE

☒ Não se aplica	☐ Proc. Adm. de Pré-Qualificação: XX.XXX/XXXX	☐ Proc. Adm. de Vedação de Marca: XX.XXX/XXXX
---	--	--

9 EXECUÇÃO DO OBJETO

☐ Não se aplica	☐ Bem de pronta-entrega	☐ Fornecimento e prestação de serviço associado
☐ Contratação por tarefa	☐ Contratação integrada	☐ Contratação semi-integrada
☐ Empreitada por preço unitário	☐ Empreitada por preço global	☐ Empreitada integral
☒ Prestação de serviço.		

10 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

☐ Não se aplica.	☒ Cfe. descrito abaixo:
a) O Município exercerá ampla e irrestrita fiscalização na execução objeto contratado, a qualquer hora, por meio do(s) gestor(es) e/ou fiscal(is) indicados. b) Todas as comunicações realizadas entre os gestores e/ou fiscais de contrato(s) e o(s) preposto(s) da(s) empresa(s) contratada(s) e/ou detentor da proposta mais vantajosa em ata de registro de preços serão consideradas como regularmente feitas se enviadas por e-mail (preferencialmente), disponibilizada por meio de aplicativos de mensagem eletrônica (Whatsapp®, Telegram®, Signal®, entre outros), entregues pessoalmente, ou ainda, mediante correspondência registrada. c) A fiscalização anotar em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização dos descumprimentos observados. d) A fiscalização exercida não exclui nem reduz a responsabilidade da(s) empresa(s) contratada(s) e/ou detentor da proposta mais vantajosa em ata de registro de preços, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades verificadas durante a execução deste contrato. Obs.: As definições quanto as atividades de gestão e fiscalização de contrato, bem como de fiscalização técnica, fiscalização administrativa e fiscalização setorial estão previstas nos incisos V à IX do art. 2º do Decreto Municipal 2.130/23. Já as atribuições de gestor(es) e/ou fiscal(is) de contrato(s) estão dispostas nos arts. 20 à 26 do Decreto Municipal 2.130/23.	

Designação do(s) Gestor(es) e/ou Fiscal(is) de Contrato(s)

☒ Cfe. disponível no processo, visto que o(s) gestor(es) e/ou fiscais de contrato(s) estão identificados no termo de designação específico.

11 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

☐ Não se aplica
☒ Em caso de fornecimento de bens e/ou prestação de serviços , atestado o recebimento provisório do objeto pelo(s) fiscal(is), o pagamento se dará em até 10 dias úteis da entrega da nota fiscal e/ou de documentos complementares ao setor contábil.
☐ Em caso de Obras e Serviços de Engenharia , cfe. cronograma físico-financeiro disponível no processo
Descrição detalhada: Os pagamentos serão efetuados mensalmente, em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento da nota fiscal no Setor de Contabilidade, acompanhado do: a) Atesto da execução dos serviços pela fiscalização contratual; b) Relatório de execução dos serviços, contendo nome do funcionário, local da prestação dos serviços e valor devido; c) Comprovação de regularidade trabalhista e previdenciária dos empregados vinculados ao contrato (folha de pagamento, GFIP, guias de FGTS e INSS) da última competência exigível; O contratado deverá apresentar ainda, quando solicitado pela Administração: a) registro de ponto; b) recibo de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário; c) recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional; d) recibo de pagamento de vale-transporte e/ou vale-alimentação, na forma prevista em norma coletiva; e) Certidões que comprovem a manutenção das condições de habilitação; A Administração poderá, nos termos do art. 121, § 3º da Lei nº 14.133/2021: a) condicionar o pagamento à comprovação de quitação das obrigações trabalhistas vencidas relativas ao contrato; b) em caso de inadimplemento, efetuar diretamente o pagamento das verbas trabalhistas, que serão deduzidas do pagamento devido ao contratado;

12 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Aquele que apresentar a proposta que atenda aos requisitos e informações constantes na fase preparatória e, desde que ao final, considerando o critério informado abaixo, seja considerada a proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública.		
☒ Menor preço	☐ Maior desconto	☐ Técnica e Preço
☐ Melhor Técnica	☐ Melhor Conteúdo Artístico	☐ Maior Retorno Econômico
Complemento: O critério de julgamento adotado será o de menor preço global, por tratar-se de item único e indivisível.		

Exigência(s) de Qualificação(ões) Técnica(s) do(s) Fornecedor(es) e/ou Objeto(s)

☐ Não se aplica	☒ Sim, cfe. detalhado abaixo
--	--



Descrever as qualificações técnico-profissionais e/ou técnico-operacionais exigidas:

Comprovar experiência prévia na prestação de serviços similares ou compatíveis ao objeto da licitação, mediante apresentação de atestado de capacidade técnica. O atestado deverá comprovar que o licitante tenha executado serviços similares ao objeto da licitação, em períodos sucessivos ou não, por um prazo mínimo de 1 (um) ano.

A exigência do período mínimo de 1 ano, justifica-se especialmente nos casos de terceirização de mão de obra, pelos seguintes motivos:

- a)** Serviços de terceirização de mão de obra possuem natureza essencial e contínua, o que exige da contratada capacidade de manter equipes operacionais de forma estável e por período prolongado;
- b)** Diferente da execução de serviços pontuais, a terceirização de postos de trabalho envolve gestão de recursos humanos (escala de trabalho, substituições, férias, afastamentos), encargos trabalhistas e previdenciários. O período de um ano atesta que a empresa suportou essas responsabilidades por ciclo completo de obrigações anuais, incluindo férias e 13º salário;
- c)** Exigir experiência mínima reduz o risco de contratar empresas inexperientes, que poderiam enfrentar dificuldades para manter a regularidade do serviço, resultando em descontinuidade, inadimplemento trabalhista ou necessidade de rescisão contratual precoce.

Exigência(s) de Qualificação Econômico-financeira(s)

() Não se aplica (☒) Sim, cfe. detalhado abaixo

Descrever as qualificações econômico-financeiras exigidas: Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 dias da data designada para a apresentação do documento;

Exigência(s) de Garantia de Proposta

() Não se aplica (☒) Sim, cfe. detalhado abaixo

Será exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento no valor de **R\$ 5.308,10** (cinco mil, trezentos e oito reais e dez centavos), equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação.

A garantia de proposta poderá ser prestada nas seguintes modalidades:

- a)** caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia; ou
- b)** seguro-garantia; ou
- c)** fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil; ou
- d)** título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

A garantia de proposta será restituída aos licitantes no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data de assinatura do contrato. Na hipótese de fracasso do certame, o prazo será contado a partir da data de lavratura da ata em que tal circunstância for declarada.

Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.

Caso o licitante opte pela modalidade de caução em dinheiro, a conta bancária para depósito será informada no Edital.

Exigência(s) de Garantia do Contrato

() Não se aplica (☒) Sim, cfe. detalhado abaixo

Para a assinatura do contrato, será exigida a garantia contratual de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, além da licitante manter as condições de habilitação consignadas no edital.

Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia, no percentual **5%** (cinco por cento) **do valor do contrato**:

- a)** Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia. Caso a vencedora opte pela modalidade de caução em dinheiro, a conta bancária para depósito será informada no Edital.
- b)** Seguro-garantia;
- c)** Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.
- d)** Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

O contratado terá o prazo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia quando optar pela modalidade de seguro-garantia. Nas demais modalidades, o prazo será de 10 (dez) dias, contados da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato.

O seguro-garantia tem por objetivo garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado perante a Administração, inclusive as multas, os prejuízos e as indenizações decorrentes de inadimplemento, observadas o seguinte:

O prazo de vigência da apólice será igual ou superior ao prazo estabelecido no contrato principal e deverá acompanhar as modificações referentes à vigência deste mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora;

O seguro-garantia continuará em vigor mesmo se o contratado não tiver pago o prêmio nas datas convencionadas.

A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada de acordo com os juros aplicáveis à conta bancária em que foi depositada.

Na hipótese de o vencedor da licitação se recusar a assinar o contrato, outro licitante será convocado, respeitada a ordem de classificação, para assinar o contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções.



13 DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM CONSÓRCIO

☒) Será permitida, cfe. detalhado abaixo	☐) Não será permitida, cfe. detalhado abaixo
Pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as normas e disposições do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.	

14 DA SUBCONTRATAÇÃO

☐) Será permitida, cfe. detalhado abaixo	☒) Não será permitida, cfe. detalhado abaixo
Considerando-se que: • A Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos nº 14.133/2021, em seu artigo nº 122, permite a subcontratação apenas de partes do serviço, sendo vedada a subcontratação total dos serviços; • A Administração adota por padrão em todas as suas contratações, a vedação da subcontratação do objeto ou serviço principal do Processo Licitatório; • O objeto desta contratação trata-se de serviço contínuo, único e indivisível, cuja execução integrada é essencial para garantir padronização, eficiência e adequada gestão contratual; • A contratação dos postos de Servente de Limpeza trata-se de uma terceirização de serviços de limpeza e conservação por parte do Município, na qual a empresa contratada já estará realizando a contratação dos funcionários que realizarão tais tarefas; Decide-se que: • A subcontratação não se aplica à esta contratação e, conseqüentemente, mostra-se vedada para tal;	

15 FRACIONAMENTO IRREGULAR DE DESPESAS E CRIMES EM LICITAÇÕES E CONTRATOS

☒) FOI(RAM) ANALISADA(S) à(s) divisibilidade(s) de todo(s) o(s) objeto(s) e, INVESTIGANDO todas as TRANSAÇÕES REALIZADAS pelo Município E também o SOMATÓRIO DAS DESPESAS REALIZADAS NO EXERCÍCIO FINANCEIRO, ATESTAMOS QUE NÃO HÁ CONTRATAÇÕES COM OBJETOS DE MESMA NATUREZA que caracterizem FRACIONAMENTO IRREGULAR DE DESPESAS, tampouco DESÍDIA ADMINISTRATIVA, MÁ GESTÃO, "EMERGÊNCIA FABRICADA" E/OU CRIMES EM LICITAÇÕES E CONTRATOS, nos termos da lei.

16 CLASSIFICAÇÃO DA INFORMAÇÕES

☒) Pública, cfe. Art. 8º da Lei 12.527/2011	☐) Reservada, cfe. Inciso III do §1º do Art. 24 da Lei 12.527/2011
☐) Secreta, cfe. Inciso II do §1º do Art. 24 da Lei 12.527/2011	☐) Ultrasecreta, cfe. Inciso I do §1º do Art. 24 da Lei 12.527/2011

Imigrante, 05 de agosto de 2026.

Alan Felipe Camargo

Secretaria Municipal de Administração,
Planejamento e Finanças (SMAPF)

Carlos Alexandre Lutterbeck

Secretaria Municipal de Educação
(SME)

Jóice Cristina Horst

Secretaria Municipal de Saúde e Assistência
Social (SMSAS)

Charles Porsche

Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e
Turismo (SMCDT)

Luis Carlos Demari

Secretaria Municipal de Obras e Mobilidade
Urbana (SMOMU)

Gilnei Dahmer

Secretaria Municipal de Agricultura, Meio
Ambiente e Desenvolvimento Econômico
(SMAMADE)



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 06C5-C1D2-507C-80B2

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ALAN FELIPE CAMARGO (CPF 019.XXX.XXX-76) em 05/08/2026 15:46:14 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ JOICE CRISTINA HORST (CPF 016.XXX.XXX-70) em 05/08/2026 15:46:59 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ CARLOS ALEXANDRE LUTTERBECK (CPF 001.XXX.XXX-07) em 05/08/2026 17:05:32 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ LUIS CARLOS DEMARI (CPF 588.XXX.XXX-87) em 06/08/2026 11:41:49 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ GILNEI DAHMER (CPF 609.XXX.XXX-68) em 06/08/2026 15:18:52 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ CHARLES PORSCHE (CPF 615.XXX.XXX-87) em 06/08/2026 16:06:31 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://imigrante.1doc.com.br/verificacao/06C5-C1D2-507C-80B2>